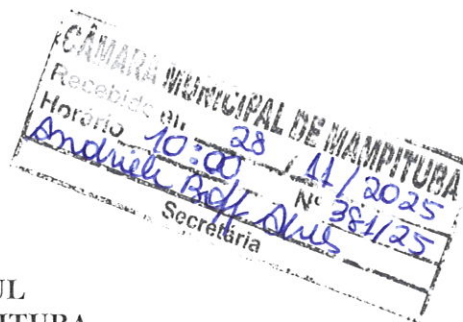




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº.

096 /2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2025, Lei Municipal nº. 1.335 de 23 de dezembro de 2024 e Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 41.532,09 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

05.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.002 - CULTURA

05.002.13.392.18.2109-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	R\$3.000,00
1.719.0000.0719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.002 - CULTURA

05.002.13.392.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$30.226,17
1.719.0000.0719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	30.226,17

05.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.002 - CULTURA

05.002.13.392.18.2109-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	R\$8.306,52
1.719.0000.0719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	8.306,52

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$30.226,17
1.719.0000.0719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	30.226,17

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.000,00
1.719.0000.0719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	3.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$8.306,52
1.719.0000.0719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	8.306,52

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM
...../...../.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Mampituba, 28 de novembro de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Mampituba, em razão do recebimento de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como **Lei Aldir Blanc**.

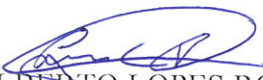
O Município de Mampituba foi contemplado com repasses financeiros da União, por meio do Governo Federal, destinados à execução de políticas públicas voltadas ao apoio e fomento da cultura local. Tais recursos têm aplicação vinculada e específica, não podendo ser utilizados em outras áreas, razão pela qual se faz necessária a abertura de crédito adicional especial para sua correta alocação no orçamento municipal.

A medida busca garantir a plena execução dos programas e ações culturais previstos, assegurando transparência e legalidade na gestão dos recursos recebidos, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de direito financeiro. Além disso, possibilitará que artistas, produtores culturais, espaços culturais e demais agentes do setor sejam beneficiados, fortalecendo a economia criativa e promovendo o acesso da população às manifestações culturais.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei é imprescindível para que o Município de Mampituba possa dar efetividade às ações previstas na Lei Aldir Blanc, cumprindo sua função de fomentar a cultura e apoiar os trabalhadores do setor, especialmente em um momento de retomada e valorização das atividades culturais.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.


GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal